

CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL



Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

PROCESSO N°:

Processo № 20418 /310 / 2017

REGISTRO Nº:

Exmo. Sr.

NELSON BRAMBILA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de SAPUCAIA DO SUL-RS

Origem: Ver. RAQUEL DO POSTO (PT)

SECRETARIA DA MESA
O presente expediente foi a , em plenário.
EM 07/11/2017
na 71º reunião da 1º 505500
lens. da 14º 1206.
Ver. Secretário

Assunto: Encaminha PROPOSIÇÃO pedindo aprovação para um PROJETO DE LEI, que ""Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas nos cemitérios do município de Sapucaia do Sul e dá outras providências".".

RAQUEL DO POSTO, Vereadora que este assina, com assento neste Poder Legislativo Municipal, integrante da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT) vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., na forma regimental, requerer seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente PROJETO DE LEI ao qual apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

O presente Projeto de Lei visa aumentar a acessibilidade dentro dos cemitérios no âmbito municipal, tendo em vista o amplo espaço em que se encontram os jazigos e as dificuldades de locomoção até os mesmos. Nos diversos sepultamentos diários que ocorrem no município de Sapucaia do Sul, têm-se a presença de pessoas idosas ou muito debilitadas emocionalmente, e eventualmente também pessoas com dificuldade de locomoção por outros fatores, desta forma a disponibilização de cadeira de rodas se torna uma importante prestação aos munícipes que se encontram nesta situação no interior dos cemitérios. A competência do município para legislar sobre o tema está ratificada nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal de 1988, de forma indubitável. Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.







Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Diante das justificativas, espera contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 31 de outubro de 2017.

RAQUEL DO POSTO Vereadora Autora (PT)

Raquel Moraes Vereadora Raquel do Posto



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL



Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Río Grande do Sul Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. № 099 / 2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas nos cemitérios do município de Sapucaia do Sul e dá outras providências".

DR. LUIS ROGÉRIO LINK, prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III, da nova Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os cemitérios públicos ou privados localizados no Município de Sapucaia do Sul, ficam obrigados a manter e disponibilizar em suas instalações, no mínimo 3 (três) cadeiras de rodas não motorizadas para utilização de seus usuários.

Parágrafo único - As cadeiras de rodas devem ser mantidas junto à administração e/ou agência funerária dos respectivos cemitérios, com fácil acesso, sempre limpas e em perfeitas condições de uso.

- Art. 2º Demais critérios regulatórios e de fiscalização são de competência do Poder Executivo Municipal.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

DR. LUIS ROGÉRIO LINK Prefeito Municipal